



EDITAL N.º 06/2021/PPGE/MEDUC/UNIR

A Comissão de Credenciamento, Recredenciamento e Descredenciamento do Programa de Pós-Graduação em Educação – Mestrado Acadêmico em Educação da Universidade Federal de Rondônia, constituída pela PORTARIA N.º 58/2021/PROPEQ/UNIR, de 6 de setembro de 2021, no uso de suas atribuições, comunica a abertura de processo de credenciamento, recredenciamento e descredenciamento do seu Quadro Docente, mediante as condições estabelecidas por este Edital.

Art. 1º - O Processo se dará de acordo com o que determinam as Portarias n.º 1 e 2 da CAPES, ambas de 04 de janeiro de 2012, Portaria n.º 81, de 3 de junho de 2016, a Resolução n.º 250/CONSEA/2010/UNIR, a Instrução Normativa n.º 01/2017/PPGE/UNIR, e documentos exigidos à Plataforma Sucupira/CAPES.

Art. 2º - No processo de credenciamento, o PPGE/UNIR oferece, na Linha de **Formação Docente**, 01 (uma) vaga para **Docente Permanente**, em disciplina optativa **Educação Especial e Inclusiva**, de livre escolha do candidato(a), ou de acordo com a necessidade programática do PPGE, e/ou obrigatória, com carta de anuência do titular da disciplina.

Parágrafo Único: O (a) professor (a) credenciado (a) em Educação Especial e Inclusiva fará parte das duas linhas de pesquisa do PPGE; podendo optar a apresentar projeto para uma das duas linhas, ou 1 projeto de pesquisa que se insira nas duas linhas.

Art. 3º - Todos os(as) docentes candidatos(as) ao credenciamento devem encaminhar à Comissão de Credenciamento, Recredenciamento e Descredenciamento, a sua solicitação devidamente preenchida e assinada, de acordo com a Instrução Normativa n.º 01/2017/PPGE/MEDUC/UNIR, e a ficha de avaliação de Programas de Pós-Graduação da CAPES, em anexo.

Art. 4º: Todos os(as) docentes candidatos(as) ao credenciamento devem encaminhar à Comissão de Credenciamento, Recredenciamento e Descredenciamento o Formulário Critérios de Pontuação, com a documentação comprobatória trienal (2019, 2020, 2021 (até o mês de setembro), de acordo com a Instrução Normativa n.º 01/2017/PPGE/MEDUC/UNIR e em acordo com a ficha de avaliação de Programas de Pós-Graduação da CAPES, em anexo.

Art. 5º: Os documentos comprobatórios deverão estar ordenados e separados conforme a ordem dos critérios previstos nos itens de Avaliação de Categorias, sendo: Parte 1 – Critério 01 (orientações concluídas); Parte 02 (Dedicação ao Programa de Pós-Graduação *Stricto-Sensu* (de acordo com a



Portaria 1/2012 Capes); Critério 03 (Produção científica indexada pelo sistema Qualis Capes, constantes na Instrução Normativa nº 01/2017/PPGE/MEDUC/UNIR, e em acordo com a ficha de avaliação de Programas de Pós-Graduação da CAPES, em anexo.

Art. 6º - No caso de credenciamento, o(a) docente interessado(a) em permanecer no Programa de Pós-Graduação Mestrado Acadêmico em Educação, deve observar o que dispõe o art. 10 da Resolução CONSEA, de 14 de setembro de 2010, Cap. IV, art. 12, Parágrafo Único: a) curriculum Lattes atualizado; b) Carta do(a) candidato(a) declarando o tipo de dedicação que irá oferecer no Programa de Pós-Graduação no triênio seguinte, delineando, no máximo, duas linhas de pesquisas e os temas de disciplinas nas quais poderia colaborar com o programa nos próximos três anos, além de sua disponibilidade de continuar participando ao menos em uma disciplina por ano letivo, em anexo.

Parágrafo Único: Os(s) docentes credenciados(as) deverão institucionalizar, pelo menos 01 (um) Projeto de Pesquisa, na linha de pesquisa oferecida ao PPGE/MEDUC/UNIR, em 180 (cento e oitenta) dias, conforme modelo e regulamentação da PROPESQ/UNIR.

Art. 7º - No caso de credenciamento, o(a) docente interessado(a) em permanecer no Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*-Mestrado Acadêmico em Educação(PPGE/MEDUC), deve observar o Título II, do Processo de credenciamento e seus requisitos, conforme disposto na Instrução Normativa nº 01/2017/PPGE/MEDUC/UNIR (arts. 7º ao 11º, em anexo), e em acordo com a ficha de avaliação de Programas de Pós-Graduação CAPES (anexo).

Art. 8º - No caso de credenciamento, o(a) docente interessado(a) em permanecer no Programa de Pós-Graduação Mestrado Acadêmico em Educação, deve entregar o **Formulário – Levantamento de Dados para a Plataforma Sucupira, devidamente preenchido e comprovado, em anexo.**

Art. 9º - O requerimento, o Formulário preenchido com os documentos comprobatórios, a primeira página impressa do Currículo Lattes onde consta o endereço eletrônico, juntamente com os documentos comprobatórios, devem ser encaminhados ao e-mail da Secretaria do PPGE/MEDUC/UNIR: **mestradoeducacao@unir.br**, no período de **04 a 15 de outubro de 2021**, no horário registrado no envio do e-mail, das **9h às 18h**.

Art. 10 - Este processo ocorrerá de acordo com o cronograma a seguir:

Nº	AÇÕES	Data
01	Publicação do edital site PPGE/UNIR	28/09/2021
02	Entrega dos documentos	04 a 15/10/2021
03	Reunião da Comissão	18/10/2021
04	Resultado	25/10/2021
05	Recursos	26/10/2021



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
NÚCLEO DE CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM EDUCAÇÃO
MESTRADO ACADÊMICO EM EDUCAÇÃO



06	Resultado dos recursos	27/10/2021
07	Resultado Final	28/10/2021
08	Homologação pelo Colegiado do Curso	1ª Reunião Ordinária Subsequente ou Extraordinária do Colegiado do PPGE/UNIR

Parágrafo Único: A não observância, pelo docente ou candidato(a), do cronograma acima e dos termos deste edital acarretará o seu descredenciamento sumário do PPGE/MEDUC/UNIR.

Art. 11 - A Instrução Normativa nº 01/2017/PPGE/MEDUC/UNIR, o requerimento padrão de Credenciamento e Recredenciamento (ANEXO I), o Formulário Critérios de Pontuação (ANEXO II) do triênio, o Termo de Anuência (ANEXO III), a Resolução CONSEA nº 250/2010 (ANEXO IV), o Formulário de Levantamento de dados para a Plataforma Sucupira (ANEXO V); Formulário de para preenchimento de acordo com os critérios de Avaliação da CAPES para os Programas de Pós-Graduação (ANEXO VI) encontram-se disponíveis em: www.ppge.unir.br, Menu: Re/Credenciamento Docente.

Porto Velho-RO, 28 de setembro de 2021.

Profa. Dra. Aparecida Luzia Alzira Zuin
Presidente

Prof.^a Dr.^a Rosângela de Fátima Cavalcante França
Membro Interno

Prof. Dr. Wendell Fiori de Faria
Membro Interno

Prof. Dr. Clarides Henrich de Barba
Membro Interno

Prof.^a Dr.^a Marília Lima Pimentel Cotinguiba
Membro Externo